

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 23 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA”.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER. SÉRGIO DAMIÃO MORAIS

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária previamente alocada de forma equivocada.

Conforme a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, no processo de consolidação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, o valor destinado por meio da Emenda de Bancada nº 10 ao Clube Recreativo Carmopolitano foi, erroneamente, alocado ao Sport Futebol Club.

Dessa forma, o projeto objetiva corrigir esse erro material, anulando a dotação indevidamente atribuída ao Sport Futebol Club, e destinando corretamente o recurso ao Clube Recreativo Carmopolitano, conforme previsto originalmente na emenda parlamentar. A movimentação orçamentária será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, respeitando os princípios legais de vinculação e responsabilidade fiscal.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A assessoria contábil, analisou o Projeto de Lei nº 24/2025, conforme previsto na Constituição Federal (art. 165) e na Lei nº 4.320/64.

Argumentou que o crédito especial é necessário para atender despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, e sua criação respeita os requisitos legais, sem comprometer as metas fiscais e os limites de despesa do município. A medida visa garantir a entrega de bens e serviços à população, conforme determina a legislação vigente.

Dessa forma, o projeto está de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, sendo considerado regular e apto à aprovação.

MÉRITO

O mérito do projeto deverá ser apreciado pelos nobres Vereadores e Vereadora. Contudo, esta Comissão verifica que o Projeto não apresenta vícios de

constitucionalidade, legalidade ou incompatibilidade orçamentária que impeçam sua regular tramitação e posterior deliberação pelo Plenário da Câmara.

A proposta se insere dentro dos parâmetros da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 4.320/1964, que rege as normas gerais de direito financeiro, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige transparência e correção na alocação e aplicação de recursos públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão OPINA FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO **do** Projeto de Lei nº 24/2025, que “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona”, devendo o mesmo ser apreciado em seu formato original, quanto ao seu mérito, por esta Casa Legislativa.

Carmópolis de Minas, 27 de junho de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator – CFOTC

Ver^a. Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente – CFOTC

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Secretário – CFOTC

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025, às 14 horas, na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência da vereadora Tirzah Teixeira de Freitas, que designou o vereador Sérgio Damião Moraes como relator e o vereador Gustavo Henrique Oliveira como secretário, para apreciação das seguintes matérias legislativas:

- **Projeto de Lei nº 24, de 23 de maio de 2025** – “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona.” O projeto destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Clube Recreativo Carmopolitano, valor este que, por equívoco, havia sido inicialmente alocado ao Sport Futebol Club.
- **Projeto de Lei nº 27, de 06 de junho de 2025** – “Autoriza o Poder Executivo a aumentar o repasse de contribuição.” A proposta prevê a ampliação do valor da contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas – ASCINCAR, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar o planejamento, aquisição e execução da decoração natalina nos espaços públicos durante as festividades de fim de ano.
- **Projeto de Lei nº 28, de 06 de junho de 2025** – “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona.” A proposição tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agropecuária e Meio Ambiente, visando garantir a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM).

Após a leitura e análise dos pareceres apresentados pelo relator, todas as proposições foram aprovadas por unanimidade, recebendo parecer favorável da Comissão, tanto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários quanto ao mérito das matérias.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 27 de junho de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes
Relator – CFOTC

Verª. Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente – CFOTC

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Secretário – CFOTC